



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 283 DE 09 DE ABRIL DE 2.003**

*“Autoriza construção de casas  
Para famílias carentes”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Aricanduva autorizada a construir casas para famílias carentes do Município de Aricanduva.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 16.482.0515.3050-4.4.90.51.01 – Manutenção do Programa de Construção de Casas para carentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 09 de Abril de 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 09 de Abril d 2.003.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal